



TERCEIROS

ANO I, Nº II. AMARANTE DO MARANHÃO – MA.

SEGUNDA FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDICÃO DE HOJE: 011

SUMÁRIO: TERCEIROS

PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº 002
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/ PP/ 071/ 2019 - SRP	Nº 002
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/ PP/ 070/ 2019 - SRP	Nº 004
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/ PP/ 069/ 2019 - SRP	Nº 006
EXTRATO DE ADITIVO	Nº 010
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64.5/2019.	Nº 010

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.amarante.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.amarante.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão
CNPJ: 06.157.846/0001-16
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000.
Site: amarante.ma.gov.br
Diário: amarante.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
01/PP/0071/2019-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, situada à Avenida Deputado La Roque, Nº 1229 – Centro - AMARANTE DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Heron dos Reis Gomes Junior, CPF nº. 595.137.302-63, RG nº. 2422646 SSP/PA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019-SRP, bem como, a classificação da proposta apresentada e a respectiva homologação, resolve registrar os preços unitários ofertado pela empresa abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas: **Cláusula Primeira: Do objeto** O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS, BOMBEADOR, PEÇAS PARA BOMBAS E QUADRO DE COMANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada. **Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões** A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua

publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA. Este instrumento não obriga o Município de Amarante do Maranhão/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços** O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, através da Prefeitura Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais. Parágrafo Único: É facultado a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefes de Setores para emitir as Ordens de Serviços. **Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos** Os preços registrados dos primeiros colocados, as marcas, empresas e representantes legais, encontram-se abaixo: Razão Social: **G. REIS – ME** CNPJ: 10.673.146/0001-51 Endereço completo: Rua Sergipe, Nº 1020, Bairro Mercadinho, Imperatriz (MA) Nome do representante legal: Marcus Vinicius Araújo Muniz Cédula de Identidade/órgão emissor: 5085621 TEM/GO CPF: 027.474.933-50 Cargo/Função: Proprietário

ITEM	DISCRICÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Motobomba Submersa 4" 1CV 220V	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
2	Motobomba Submersa 4" 1,5CV 220V	2	R\$ 2.372,00	R\$ 4.744,00
3	Motobomba a Submersa 4" 3,0CV 220V	2	R\$ 3.428,00	R\$ 6.856,00
4	Motobomba Submersa 4" 5,0CV 440V	2	R\$ 4.537,00	R\$ 9.074,00
5	Motobomba Submersa 4" 7,5CV 440V	2	R\$ 5.186,00	R\$ 10.372,00
6	Moto Sub. 6" 5CV 380V	1	R\$ 6.163,00	R\$ 6.163,00

7	Motobomba Sub. 6" 7,5 a 8,0CV 380V	2	R\$ 7.392,00	R\$ 14.784,00
8	Motobomba Sub. 6" 12CV 380V 24m ³	1	R\$ 9.355,00	R\$ 9.355,00
9	Motobomba Sub. 6" 16CV 380V 30M ³	1	R\$ 10.713,00	R\$ 10.713,00
10	Painel de Comando 3CV 220V	3	R\$ 1.094,00	R\$ 3.282,00
11	Painel de Comando 5,0 a 7,5 380V	3	R\$ 1.217,00	R\$ 3.651,00
12	Painel de Comando 12CV 380V	1	R\$ 1.705,00	R\$ 1.705,00
13	Bombeador 16 Est. 5CV Inoxidável	3	R\$ 1.373,00	R\$ 4.119,00
14	Bombeador 16 Est. 7,5CV Inoxidável	2	R\$ 1.360,00	R\$ 2.720,00
15	Bombeador 19 Est. 1,5CV Inoxidável	2	R\$ 932,00	R\$ 1.864,00
16	Bombeador 16 Est. 3,0CV Inoxidável	2	R\$ 1.035,00	R\$ 2.070,00
17	Bombeador 23 Est. Inoxidável	2	R\$ 1.369,00	R\$ 2.738,00
18	Bombeador 1,5CV 4,5m ³	2	R\$ 886,00	R\$ 1.772,00
19	Bombeador 3,0CV 6m ³	2	R\$ 1.098,00	R\$ 2.196,00

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. A revisão dos preços unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços A empresa terá seu registro cancelado quando: I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02; Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - Por razão de interesse público; ou II - A pedido da empresa. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação. Parágrafo Único: Esse prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais
A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Amarante do Maranhão/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Amarante do Maranhão - MA, 14 de janeiro de 2020.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
01/PP/0070/2019-SRP.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, situada à Avenida Deputado La Roque, Nº 1229 – Centro - AMARANTE DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Heron dos Reis Gomes Junior, CPF nº. 595.137.302-63, RG nº. 2422646 SSP/PA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019-SRP, bem como, a classificação da proposta apresentada e a respectiva homologação, resolve registrar os preços unitários ofertado pela empresa abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas: **Cláusula Primeira: Do objeto** O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA D'ÁGUA DE POÇOS ARTESIANOS, SERVIÇOS EM PAINEL, CONCERTO EM BOMBEADOR, SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO, SERVIÇOS TÉCNICO EM TORNEADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada. **Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões** A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA. Este

instrumento não obriga o Município de Amarante do Maranhão/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços** O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, através da Prefeitura Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais. Parágrafo Único: É facultado a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefes de Setores para emitir as Ordens de Serviços. **Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos** Os preços registrados dos primeiros colocados, as marcas, empresas e representantes legais, encontram-se abaixo: Razão Social: **G. REIS – ME** CNPJ: 10.673.146/0001-51 Endereço completo: Rua Sergipe, Nº 1020, Bairro Mercadinho, Imperatriz (MA) Nome do representante legal: Marcus Vinicius Araújo Muniz Cédula de Identidade/órgão emissor: 5085621 TEM/GO CPF: 027.474.933-50 Cargo/Função: Proprietário

ITEM	DISCRICÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mão de obra concerto motobomba sub. De 1 a 6CV	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
2	Mão de obra concerto motobomba sub. De 7,0 a 13,0CV	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
3	Mão de obra concerto motobomba sub. De 14 a 37,5CV	3	R\$ 220,00	R\$ 6.601,00
4	Mão de obra de retirada de bomba sub. Poço até 10CV	2	R\$ 1.255,00	R\$ 2.510,00
5	Mão de obra de retirada de bomba sub. Poço 11 a 37,5CV	3	R\$ 1.480,00	R\$ 4.440,00
6	Mão de obra de instalação de bomba sub. Poço até 10CV	2	R\$ 1.485,00	R\$ 2.970,00
7	Mão de obra de instalação de bomba sub. Poço de 11 a 37,5CV	2	R\$ 1.785,00	R\$ 3.570,00

8	Serviço de manutenção no poço c/compressor (limpeza	4	R\$ 4.180,00	R\$ 16.720,00
9	Serviço de painel até 5CV	4	R\$ 287,00	R\$ 1.148,00
10	Serviço de painel de 6 a 10 CV	3	R\$ 413,00	R\$ 1.239,00
11	Serviço de painel de 10 a 18CV	2	R\$ 562,00	R\$ 1.124,00
12	Serviço de rebobinamento CMB sub. De 1 a 5,0 HP	20	R\$ 1.387,00	R\$ 27.740,00
13	Serviço de rebobinamento CMB sub. De 5,5 a 10 HP	3	R\$ 2.282,00	R\$ 6.846,00
14	Serviço de rebobinamento CMB sub. De 11 a 20HP	2	R\$ 3.190,00	R\$ 6.380,00
15	Serviços técnico de torneadora	15	R\$ 312,00	R\$ 4.680,00
16	Conserto bombeador 6" de 0 a 5 estágios	3	R\$ 372,00	R\$ 1.116,00
17	Conserto bombeador 6" de 6 a 10 estágios	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
18	Conserto bombeador 6" de 11 a 15 estágios	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
19	Conserto bombeador 6" de 16 a 20 estágios	2	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00
20	Conserto bombeador 4" de 0 a 5 estágios	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
21	Conserto bombeador 4" de 6 a 10 estágios	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
22	Conserto bombeador 4" de 11 a 15 estágios	3	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
23	Conserto bombeador 4" de 16 a 20 estágios	3	R\$ 810,00	R\$ 2.410,00
24	Conserto de compressor de ar direto	4	R\$ 1.385,00	R\$ 5.540,00
25	Conserto motor sub. De 4" de 1 a 5,5HP	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
26	Conserto motor sub. De 4" de 6 a 10HP	5	R\$ 425,00	R\$ 2.125,00
27	Conserto motor sub. De 6" de 1 a 5HP	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
28	Conserto motor sub. De 6" de 6 a 11HP	3	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
29	Conserto motor sub. De 6" de 16 a 20HP	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. A revisão dos preços unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente. **Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços** A empresa terá seu registro cancelado quando: I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02; Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I -

Por razão de interesse público; ou II - A pedido da empresa. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA. **Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. **Cláusula Oitava: Do Contrato** Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação. Parágrafo Único: Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas. **Cláusula Nona: Disposições Gerais** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor

somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Amarante do Maranhão/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Amarante do Maranhão - MA, 14 de janeiro de 2020.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
01/PP/0069/2019-SRP.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARANHÃO, situada à Avenida Rua Deputado La Roque, nº s/n, Centro - AMARANTE DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.394.580/0001-65, neste ato representada pelo Heryland Duailibe Barros Gomes Martins, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 041092912010-0 e do CPF nº 624.668.283-91, residente neste município, a seguir denominado simplesmente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019-SRP, bem como, a classificação da proposta apresentada e a respectiva homologação, resolve registrar os preços unitários ofertado pela empresa abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas: **Cláusula Primeira: Do objeto** O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES MÉDICO ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante

classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA. Este instrumento não obriga o Município de Amarante do Maranhão/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, através da Prefeitura Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais. Parágrafo Único: É facultado a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefes de Setores para emitir as Ordens de Serviços.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos Os preços registrados dos primeiros colocados, as marcas, empresas e representantes legais, encontram-se abaixo: Razão Social: **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS – CEBRAC** CNPJ: 17.663.605/0001-65 Endereço completo: Rua Benedito Leite, Nº 812, Bairro Centro, Imperatriz (MA) Nome do representante legal: Manoel Marne Ibiapino Garreto Cédula de Identidade/órgão emissor: 472850954 SSP/MA CPF: 852.411.483-53 Cargo/Função: Proprietário

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	P. UNT	P.TOTAL
1	ACIDO FOLICO	SERV	150	R\$ 10,00	1.500,00
2	ACIDO HIPURICO	SERV	80	R\$ 9,00	720,00
3	ACIDO METIL-HIPURICO	SERV	80	R\$ 9,00	720,00
4	ACIDO URICO	SERV	250	R\$ 4,85	1.212,50
5	ALBUMINAS	SERV	100	R\$ 4,85	485,00

6	ALFA GLICOPROTEINA ACIDA	SERV	50	R\$ 13,44	672,00
7	AMILASE	SERV	120	R\$ 6,33	759,60
8	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	SERV	50	R\$ 10,18	509,00
9	ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERV	210	R\$ 7,00	1.470,00
10	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TURBECULOSE	SERV	800	R\$ 10,75	8.600,00
11	BACILOSCOPIA DIRETA PARA HANSENIASE	SERV	800	R\$ 10,75	8.600,00
12	BETA HCG QUANTITATIVO	SERV	1200	R\$ 15,08	18.096,00
13	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERV	200	R\$ 6,30	1.260,00
14	BRUCELOSE IGG	SERV	100	R\$ 12,80	1.280,00
15	BRUCELOSE IGM	SERV	100	R\$ 12,80	1.280,00
16	CALCIO	SERV	250	R\$ 11,65	2.912,50
17	CALCIO NA URINA	SERV	80	R\$ 11,65	932,00
18	CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DE FERRO	SERV	100	R\$ 17,15	1.715,00
19	CHAGAS IGG	SERV	50	R\$ 10,55	527,50
20	CHAGAS IGM	SERV	50	R\$ 10,55	527,50
21	CITOLOGIA	SERV	80	R\$ 12,80	1.024,00
22	CITOMEGALOVIRUS IGG	SERV	100	R\$ 13,15	1.315,00
23	CITOMEGALOVIRUS IGM	SERV	100	R\$ 13,45	1.345,00
24	CK-MB	SERV	100	R\$ 11,80	1.180,00
25	CLORO	SERV	50	R\$ 10,30	515,00
26	COAGULOGRAMA	SERV	1200	R\$ 4,80	5.760,00
27	COLESTEROL HDL	SERV	300	R\$ 6,55	1.965,00
28	COLESTEROL LDL	SERV	300	R\$ 6,00	1.800,00
29	COLESTEROL TOTAL	SERV	1200	4,85	5.820,00
30	COOMBS DIRETO	SERV	300	R\$ 8,90	2.670,00
31	COOMBS INDIRETO	SERV	300	R\$ 7,15	2.145,00
32	CORTISOL (SORO)	SERV	100	R\$ 16,15	1.615,00
33	CREARENCE DE CREATINA	SERV	80	R\$ 8,55	684,00
34	CREATININA	SERV	200	R\$ 4,60	920,00
35	CREATINOQUINOSE (CK TOTAL)	SERV	200	R\$ 10,75	2.150,00
36	CULTURA DE LIQUIDO PLEURAL	SERV	50	R\$ 12,57	628,50
37	CULTURA DE LIQUOR CEFALOR RAQUIDIANO (LCR)	SERV	80	R\$ 13,21	1.056,80
38	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	SERV	80	R\$ 12,03	962,40
39	CULTURA DO LIQUIDO SEMINAL	SERV	50	R\$ 14,17	708,50
40	CULTURAS DE URINA (UROCUTULRA)	SERV	80	R\$ 12,36	988,80

41	CULTURAS DE FEZES (COPROCULTURA)	SERV	80	R\$ 10,75	860,00
42	DESIDROGENASE LACTICA (LDH)	SERV	120	R\$ 6,30	756,00
43	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	SERV	800	R\$ 13,33	10.664,00
44	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSADO GRUPO ABO	SERV	800	R\$ 5,67	4.536,00
45	ESPERMOGRAMA	SERV	80	R\$ 70,00	5.600,00
46	ESTRADIOL	SERV	100	R\$ 12,36	1.236,00
47	EXAME MICROBIOLÓGICO E FRESCO DIRETO	SERV	120	R\$ 8,63	1.035,60
48	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SERV	100	R\$ 6,58	658,00
49	FATOR RH - TIPAGEM SANGUINEA	SERV	1200	R\$ 6,37	7.644,00
50	FERRITINA	SERV	80	R\$ 12,03	962,40
51	FERRO SERICO	SERV	80	R\$ 13,30	1.064,00
52	FOSFORO	SERV	150	R\$ 9,68	1.452,00
53	FOSFATASE ALCALINA	SERV	80	R\$ 4,53	362,40
54	FSH- HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	SERV	100	8,61	861,00
55	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	SERV	50	R\$ 4,70	235,00
56	GLICOSE	SERV	1200	R\$ 15,00	18.000,00
57	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SERV	100	R\$ 4,50	450,00
58	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERV	300	R\$ 9,95	2.985,00
59	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	1200	R\$ 6,87	8.244,00
60	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERV	120	R\$ 5,40	648,00
61	HEPATITE A HAV IGG	SERV	100	R\$ 12,95	1.295,00
62	HEPATITE C ANTI-HCV	SERV	100	R\$ 21,08	2.108,00
63	HEPATITE A HAV IGM	SERV	100	R\$ 13,10	1.310,00
64	HEPATITE B ANTI HBC IGG	SERV	100	R\$ 13,20	1.320,00
65	HEPATITE B ANTI HBC IGM	SERV	100	R\$ 13,20	1.320,00
66	HEPATITE B ANTI HBS	SERV	100	R\$ 21,30	2.130,00
67	HEPATITE B HBS AG	SERV	100	R\$ 16,58	1.658,00
68	HORMONIO LUTEILIZANTE LH	SERV	200	R\$ 13,52	2.704,00
69	IGE IMUNOGLOBULINA	SERV	800	R\$ 12,60	10.080,00
70	LIPASE	SERV	150	R\$ 12,00	1.800,00
71	LIPIDOGRAMA	SERV	700	R\$ 10,51	7.357,00
72	MAGNESIO	SERV	250	R\$ 6,53	1.632,50
73	MICROSSOMAL ANTICORPO ANTI-TIPO	SERV	80	R\$ 14,52	1.161,60
74	MUCOPROTEINAS	SERV	80	R\$ 5,00	400,00
75	PARASITOLÓGICO FEZES	SERV	1200	R\$ 3,93	4.716,00

76	PESQ. DE OVOS E PARASITAS (MIF)	SERV	1000	R\$ 9,67	9.670,00
77	PESQ. DO FATOR RH	SERV	100	R\$ 6,53	653,00
78	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV I E II	SERV	600	R\$ 8,77	5.262,00
79	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES	SERV	200	9,70	1.940,00
80	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	SERV	100	R\$ 4,20	420,00
81	POTASSIO	SERV	900	R\$ 6,60	5.940,00
83	PROGESTERONA	SERV	40	R\$ 11,83	473,20
84	PROLACTINA	SERV	40	R\$ 11,92	476,80
85	PROTEINAS	SERV	100	R\$ 6,75	675,00
86	PROTEINAS C REATIVA (PCR)	SERV	150	R\$ 6,60	990,00
87	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERV	280	R\$ 6,47	1.811,60
88	PROTEINURIA DE 24 HORAS	SERV	80	R\$ 7,05	564,00
89	PROVA DO LAÇO	SERV	600	R\$ 4,47	2.682,00
90	PSA LIVRE	SERV	40	R\$ 13,07	522,80
1	PSA TOTAL	SERV	80	R\$ 13,07	1.045,60
92	RETICULOCITOS	SERV	100	R\$ 13,02	1.302,00
93	RUBEOLA IGG	SERV	300	R\$ 13,03	3.909,00
94	RUBEOLA IGM	SERV	300	R\$ 11,98	3.594,00
95	SODIO	SERV	900	R\$ 8,93	8.037,00
97	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	SERV	200	R\$ 11,56	2.312,00
98	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	SERV	200	R\$ 11,67	2.334,00
99	T3 - LIVRE	SERV	80	R\$ 11,83	946,40
100	T3 - TRIODOTIRONINA	SERV	100	R\$ 12,63	1.263,00
101	T4 - LIVRE	SERV	80	R\$ 13,17	1.053,60
102	T4 - TETRAIODOTRONIA	SERV	80	R\$ 13,00	1.040,00
103	TEMPO DE TROMBINA (TAP)	SERV	100	R\$ 12,00	1.200,00
104	TEMPO TROMB PARC ATIV (TTPA)	SERV	100	R\$ 12,00	1.200,00
105	TESTOTERONA LIVRE	SERV	40	R\$ 10,83	433,20
106	TESTOTERONA TOTAL	SERV	40	10,83	433,20
107	TOXOPLASMOSE IGG	SERV	300	R\$ 12,00	3.600,00
108	TOXOPLASMOSE IGM	SERV	300	R\$ 11,00	3.300,00
109	TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO)	SERV	300	R\$ 9,17	2.751,00
110	TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP)	SERV	300	R\$ 5,40	1.620,00
111	TRANSFERRINA	SERV	100	R\$ 9,33	933,00
112	TRICLICERIDEO	SERV	300	R\$ 5,68	1.704,00
113	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANE	SERV	40	R\$ 12,17	486,80
114	UREIA	SERV	200	R\$ 4,23	846,00
115	URINA TIPO 1	SERV	1200	R\$ 4,07	4.884,00

116	VDRL	SERV	1200	R\$ 4,13	4.956,00
117	VITAMINA B 12	SERV	100	R\$ 10,67	1.067,00
118	WIDAL	SERV	50	R\$ 7,83	391,50

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. A revisão dos preços unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços A empresa terá seu registro cancelado quando: I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02; Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - Por razão de interesse público; ou II - A pedido da empresa. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação. Parágrafo Único: Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação,

pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Amarante do Maranhão/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Amarante do Maranhão - MA, 14 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64.5//2019. REF.: Processo nº 0039/2019 - PARTES: **MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **R. LIMA GOMES** - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento no quantitativo 25% (vinte e cinco) por cento do item 08 do contrato n.º 64.5/2019, fica acrescido o valor de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), totalizando o valor o valor contratual para o montante de R\$ 1.745,00 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais). firmado entre as partes, em 29/05/2019 – DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 de dezembro de 2019 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 10.301.1316.2161.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0052.2090.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, BASE LEGAL: Autorização da Prefeita Municipal e Art. 65, inc. I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula sexta do Contrato nº. 64.5/2019, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS **HERYLAND DUAILIBE BARROS GOMES MARTINS** – Secretária Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e **ROSIFRAN LIMA GOMES**, pela CONTRATADA. Amarante do Maranhão/MA, 29 de janeiro de 2020. ”

Estado do Maranhão
Município de Amarante do Maranhão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000. Fone: (99) 3532-2176
Diário.oficiaeletronico@amarante.ma.gov.br

Joice Oliveira Marinho Gomes
Prefeita Municipal

Artur Klinger Duailibe Gomes
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3532-2176

Assinatura Digital